



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



542
J

PROCESSO Nº: 01.087.070/19-56
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
SLU/DR.JUR No 041/2019, FIRMADO
ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE
LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE
INFORMÁTICA LTDA. SLU E A ARTE
INFORMÁTICA LTDA.

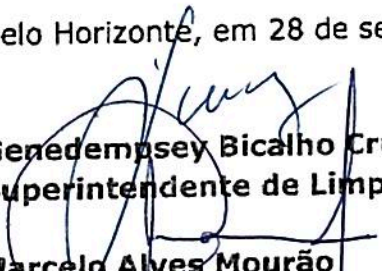
A SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU, neste ato representada por seu Superintendente, Genedempsey Bicalho Cruz, presente também o Diretor Administrativo-Financeiro Marcelo Alves Mourão e, de outro lado, a empresa **ARTE INFORMÁTICA LTDA.**, neste ato representada sua procuradora, Márcia Maria da Conceição Diniz, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão ao Contrato SLU/DR.JUR N.º 041/2019, firmado entre as partes em 15/10/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente RESCISÃO tem fundamento jurídico no Inciso II do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula Décima Sétima do contrato, retroagindo seus efeitos até a data de 13 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONTRATADA outorga à CONTRATANTE, plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, com relação a todos os direitos e obrigações oriundos do contrato ora rescindido.

E, por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no contrato original, assinam, por representantes, o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, em 28 de setembro de 2022.


Genedempsey Bicalho Cruz
Superintendente de Limpeza Urbana


Marcelo Alves Mourão
Diretor Administrativo-Financeiro


Márcia Maria da Conceição Diniz
ARTE INFORMÁTICA LTDA.



8